

VISTO
67/2020
Data 20/04/2020
Ass. [assinatura]
O JUIZ CONSELHEIRO

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

(UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO)
MINISTÉRIO DO TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Direção Administrativa e Financeira

Contrato nº 01/C.P. D/2020

O presente CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a Direção Administrativa e Financeira do Ministério do Turismo, Cultura, comércio e Indústria, Avenida Marginal 12 de Julho, São Tomé, (doravante designada no presente como “ÓRGÃO CONTRATANTE”), e por outro lado, a Empresa **Midiatel, Lda**, sita em Mato Quitxibá em S.Tomé, telefone: (+239) 2226533, 9945858, email: admilson.costa@midiatel.com designado no presente como a (“CONTRATADA”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

Clausula primeira- O presente contrato tem por objeto, o fornecimento pela contratada de Equipamentos Informáticos para as Direcções do Ministério do Turismo, Cultura, Comércio e Indústria, (doravante designada no presente como “BEM”) conforme especificado na descrição do fornecimento.

Clausula Segunda- O prazo de Execução do contrato é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato na forma especificada na descrição do fornecimento.

Clausula Terceira- O ORGÃO CONTRATANTE se compromete através do presente, a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento de demais obrigações constantes do contrato, incluindo a correção dos defeitos, o preço **de DBS: 312.832,33** (Trezentos e Doze Mil Oitocentos, Trinta e Duas Dobras, Trinta e Três Centimos), doravante designado “preço do contrato”.

Clausula Quarta - O pagamento será feito no valor global de 100%, após a entrega e aceitação dos bens.

Clausula Quinta - A CONTRATADA se compromete pelo presente, perante o órgão contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas condições gerais do contrato.

Clausula Sexta - Neste contrato os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições gerais do contrato referido no presente, sendo, outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente contrato.

Clausula Sétima - As despesas relativas a este contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: **Projeto de Categoria 1 do Quadro Integrado Reforçado (QIR).**

Clausula Oitava - Constitui parte do presente CONTRATO, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e panilha de preços submetidos pela contratada
- b) Descrição do Fornecimento.

[assinatura]

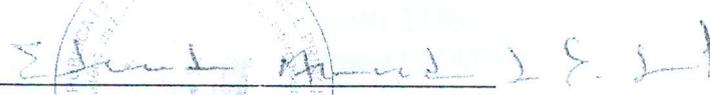
O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 13 DE MARÇO DE 2020, EM DUAS VIAS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


- **Adilson Ceita Ernesto**
Director d. DAF


- **Watson Conceição Correia**
MIDIATEL


- **Eduardo Armando do Espirito Santo**
Coordenador do Projecto